

De: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Enviado em: segunda-feira, 21 de agosto de 2017 17:51
Para: 'pregoes@lfcgoverno.com.br'
Assunto: RES: Esclarecimento - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1/DF - 90027 - 422017
Anexos: 48 - Esclarecimento - PE 42.pdf

Senhor Licitante,

Segue resposta a solicitação de esclarecimento.
Atenciosamente,



De: pregoes@lfcgoverno.com.br [mailto:pregoes@lfcgoverno.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 16 de agosto de 2017 19:29
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Cc: Jaques LFC
Assunto: Esclarecimento - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1/DF - 90027 - 422017

Prezado pregoeiro

Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA., empresa com personalidade jurídica, sede e foro na Comarca de Dois Irmãos, no estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 89.237.911/0001-40, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

Com fulcro no item 12.5 do edital supra vimos por meio deste respeitosamente questionar e requerer:

Referente ao item 1

Edital exige

6.1.6. ARMAZENAMENTO

6.1.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 240 GB com tecnologia MLC;

Atualmente a grande maioria dos fabricantes dispõem de equipamentos corporativos com tecnologia de Discos SSD do tipo TLC ou SSD Sata, neste sentido, a fim de ampliar a competitividade e permitir que diversas marcas possam ser ofertadas acarretando assim na diminuição no custo do produto para o órgão, entendemos que serão aceitos equipamentos que atendam tecnicamente todo o edital e que possuam disco 240GB SSD do tipo TLC ou SSD Sata, está correto nosso entendimento?

Referente ao item 2

Edital exige:

6.2.6. ARMAZENAMENTO

6.2.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 512GB com tecnologia MLC;

Atualmente a grande maioria dos fabricantes dispõem de equipamentos corporativos com tecnologia de Discos SSD do tipo TLC ou SSD Sata , neste sentido, a fim de ampliar a competitividade e permitir que diversas marcas possam ser ofertadas acarretando assim na diminuição no custo do produto para o órgão, entendemos que serão aceitos equipamentos que atendam tecnicamente todo o edital e que possuam disco 512GB SSD do tipo TLC ou SSD Sata, está correto nosso entendimento?

Cabe ressaltar que;

A diminuição do número de concorrentes inevitavelmente ocasionará em uma substancial elevação do preço dos produtos, causando vultosos prejuízos a própria Administração. Fica evidente que as exigências contidas no edital representam óbice à participação de muitos concorrentes com proposta mais vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal.

Recomenda-se que na ausência absoluta de resposta até a data designada para a licitação ou em caso de desobediência pela Administração do prazo de 24 horas, o interessado deverá pleitear a invalidação do certame pela ausência de viabilidade de formulação adequada e satisfativa da proposta.

Neste caso a ausência da resposta entendemos como positivos nossos questionamentos, o licitante tem o direito de obter esclarecimentos satisfatórios. Portanto, a resposta obscura ou omissa é inadmissível. Mesmo porque, num regime democrático, a Administração tem o dever de esclarecer toda e qualquer dúvida dos particulares.

Atenciosamente

Setor de Licitações

www.lfcgoverno.com.br

54 3419 5162

lfc@lfccomercial.com.br